



CONQUISTA HISTÓRICA

Lula veta projeto, mas garante adicional de 30%



Diretor do Sintcom-PR e membro da comissão da periculosidade, o carteiro Sandro Oliveira acompanha o presidente Lula e os ministros Hélio Costa (Comunicações) e Carlos Lupi (Trabalho), durante audiências que debateram a concessão do adicional: vitória da categoria

O presidente Luiz Inácio Lula da Silva vetou no último dia 19/11 o projeto de lei 7362/2006, que previa a concessão de adicional de periculosidade aos carteiros.

Apesar do veto, o governo se comprometeu a pagar o adicional de periculosidade aos carteiros, no valor de 30% do salário, já a partir do pagamento de dezembro.

Um termo de compromisso assinado pelo ministro Hélio Costa (Comunicações) garante o adicional de 30%, na forma de um "abono emergencial", pelos próximos três meses. Leia o termo de compromisso, reproduzido no verso deste boletim.

No texto, a empresa se compromete a manter "em definitivo", na forma de um "adicio-

nal de risco", o mesmo percentual a partir de março de 2008.

Razões do veto

Conforme mensagem publicada em 20/11 do "Diário Oficial" da União, os Ministérios do Planejamento e da Justiça manifestaram-se pelo veto ao projeto por duas razões.

O primeiro motivo alegado diz respeito a um erro de redação. Ao modificar o artigo 193 da CLT, o projeto substituiria a expressão "inflamáveis ou explosivos" por "inflamáveis e explosivos".

A troca de conjunções —"ou" por "e"— acabaria por interferir no adicional de periculosidade de outras categorias. "São consideradas atividades ou operações perigosas [...] aquelas que [...] sejam exercidas em contato perma-

nente com inflamáveis e explosivos", dizia o projeto.

A segunda razão diz que o projeto, aplicável somente aos carteiros, criaria "norma trabalhista distinta da aplicável às empresas privadas" e quebraria a "sistemática juridicamente mais adequada e menos sujeita a conflitos judiciais".

Leia a íntegra do veto em www.sintcompr.com.br.

Vitória da categoria

O sindicato lamenta o veto presidencial ao projeto. Mas não há como negar o equívoco na redação da proposta, que, desde 2003, passou batido por uma série de comissões tanto do Senado quanto da Câmara dos Deputados.

De qualquer forma, ao vetar a proposta e construir um acordo com a categoria, o presi-

dente Lula reconheceu a necessidade e o caráter de justiça da periculosidade.

Ao contrário do ex-presidente FHC (PSDB), que há dez anos vetou um projeto similar sob o pretexto de a periculosidade constituir "encargo adicional" para os Correios, Lula atendeu à reivindicação da categoria.

A partir de agora, cabe uma nova mobilização dos trabalhadores durante a regulamentação desse adicional.

Parabéns a todos os que participaram da coleta de 130 mil assinaturas a favor da periculosidade —12 mil delas no Paraná—, enviaram e-mails e cartas ao presidente.

Trata-se de algo conquistado após muitos anos de luta. A cobertura completa estará no próximo **Jornal do Sintcom**.

TERMO DE COMPROMISSO**PARTES:**

Empresa: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, entidade pública federal da Administração Indireta, instituída pelo Decreto-lei nº 509, de 20 de março de 1969, CNPJ 34.028.316/0001-03


Representante dos Empregados: FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE CORREIOS E TELÉGRAFOS E SIMILARES - FENTECT, CNPJ 03.659.034/0001-80

INTERVENIENTE: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

- 1 A ECT se compromete a conceder, aos empregados ocupantes do cargo de carteiro, exclusivamente no exercício dessa profissão, que circulem em via pública para entrega de correspondência ou encomenda, **Abono Emergencial**, não incorporável ao salário;
- 2 O Abono referido acima será pago em 3 (três) parcelas mensais, junto com os salários de dezembro de 2007, janeiro e fevereiro de 2008, e corresponderá, cada uma delas, a 30% (trinta por cento) do respectivo salário base;
- 3 A partir de março de 2008 a ECT se compromete a pagar em definitivo aos empregados ocupantes do cargo de carteiro, exclusivamente no exercício dessa profissão, que circulem em via pública para entrega de correspondência ou encomenda, a título de adicional de risco, o valor percentual referido no item 2.
- 4 Fica constituído Grupo de Trabalho destinado a elaborar proposta de revisão do plano de cargos, carreiras e salários, a ser integrado por representantes de cada um dos seguintes órgãos:
 - a. Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
 - b. Federação Nacional dos Trabalhadores em Empresas de Correios e Telégrafos e Similares - FENTECT
 - c. Ministério das Comunicações
- 5 As partes se comprometem a indicar, no prazo máximo de 3 (três) dias contados da data de assinatura deste Termo, os representantes para constituírem o Grupo de Trabalho a que se refere o item anterior;
- 6 A ECT se compromete a encaminhar para a aprovação pelos órgãos competentes o novo plano de cargos, carreiras e salários, no prazo máximo de 90 (noventa) dias;
- 7 O presente Termo de Compromisso tem vigência a partir de 20 de novembro de 2007.

Brasília, 20 de novembro de 2007.


PELA ECT


MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES


PELA FENTECT


SENADOR PAULO PAIM